

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: DROGAFONTE LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR-101, Norte S/N - Km 56.6 Galpão 02, Sala 001 - Jardim Paulista, Paulista - CEP: 53409-260, representado pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, sócio proprietário.

NOTIFICANTE: A FUNDAÇÃO DE APOIO À GESTÃO INTEGRADA EM SAÚDE DE FORTALEZA (FAGIFOR), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.753/0001-02, com sede na Avenida Dom Luís, nº 807, 23º Andar, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230, endereço eletrônico procudoria@fagifor.fortaleza.ce.gov.br.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À GESTÃO INTEGRADA EM SAÚDE DE FORTALEZA (FAGIFOR)**, acima qualificada, por meio de sua Procuradoria Jurídica infra assinada, vem através de o presente NOTIFICAR acerca da rescisão unilateral do contrato supramencionado que possui por objeto “Medicamentos Gerais III, especificado no item 10” conforme art. 137, V, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

A presente notificação é consequência da Lei Complementar nº 422, de 20 de março de 2025, publicada na mesma data, que prevê, em seu Art. 19, a extinção da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR).

Considerando o caso furtivo ocorrido com a publicação da Lei que determinou a extinção da Fundação, resultando no encerramento de suas atividades em 120 dias, verifica-se o impedimento para continuidade da execução contratual por parte desta Fundação, razão pela qual faz-se necessário se proceder com a presente rescisão. Ademais, com a referida extinção, todo suprimento e abastecimento do Hospital passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através de contratos firmados diretamente através da referida Pasta de Governo.

Assim, mediante a nova configuração administrativa, inviabiliza a manutenção das condições originalmente pactuadas, caracterizando uma situação de força maior que impede a continuidade do contrato administrativo.

Por conta de todo exposto, notifica-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Certos de sua máxima atenção, subscrevemos.

Fortaleza, 01 de julho de 2025.

LUANA LEMES PEREIRA
Advogada Assistente
OAB/CE nº 48.490

POLIANA BARBOSA CAPELO
Advogada Assistente
OAB/CE 11.017

SAULO FEITOSA DE MOURA PORTO
Procurador Jurídico
OAB/CE nº 22.854